

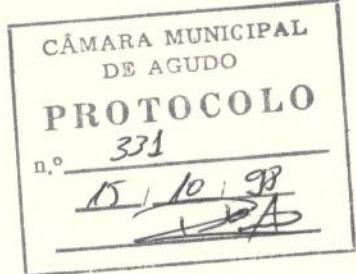


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Of. n.º 411/98

Aguado, 13 de outubro de 1998.

Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício 107/98 A S de 22/09/98, (Protocolo Geral 445/98 de 23/09/98) referente ao Pedido de Informações n.º 07/98, do Vereador Vilson Dias, informamos o que segue:

- a) Em conformidade com a Lei Municipal 1.014/95, art. 128, parágrafo único, (só é permitido o lançamento de novo plano de obras....., depois de executado, pelo menos 75% de plano de obras em andamento.);
- b) O plano de obras de pavimentação em questão, será lançado, após atendida a meta estabelecida em Lei.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. LÉO ANNUNCIAÇÃO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE